



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Os agentes de distribuição deverão apresentar até o dia 29 de janeiro de 2010, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia - MME na Rede Mundial de Computadores - [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), as Declarações de Necessidade para os Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração e da Usina Hidrelétrica denominada UHE Belo Monte, a serem promovidos, direta ou indiretamente, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no ano de 2010.

§ 1º As Declarações de Necessidades, uma vez apresentadas pelos agentes de distribuição, serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis e servirão para posterior celebração dos respectivos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR.

§ 2º As Declarações de Necessidades deverão contemplar os volumes de energia elétrica para atendimento à totalidade do mercado do respectivo agente de distribuição, nos períodos com início a partir de 1º de janeiro de 2013 e de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.1.2010.**